



PROJETO DE LEI Nº 076/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Créditos Suplementares no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Municipal nº 4.235/2022, de 28/12/2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada/RS para o exercício de 2023" com as seguintes codificações:

07

0701 18 541 0063 2057

0701 18 541 0063 2057 33309300000000 1701

Restituições

Valor Total R\$ 7.533,96

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO MEIO AMBIENTE**

Indenizações e

Art. 2º Servirá de recursos para abertura dos créditos suplementares, que trata o art. 1º:

- a) o excesso de arrecadação de rendimentos da aplicação do recurso 1701 (1205) no valor de R\$ 2.953,77;
- b) a redução da seguinte dotação orçamentária:
0701 18 541 0063 2057 339039 Outros Serviços de Terceiros PJ no valor de R\$ 4.580,19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chapada/RS, em 24 de Novembro de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 076/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de suplementação no recurso 1701 (antigo 1205), na natureza de despesa “indenizações e restituições”, no orçamento da Secretaria Municipal da Agricultura, a fim de realizar a prestação de contas do Termo de Convênio Serviço, FPE Nº 563/2022, Melhores Amigos, do Processo nº 22/2100-0000074-4, junto ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Igualdade, cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.

Para devolução dele faz-se necessário para concluir a Prestação de contas.

Do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação, em regime de URGENCIA.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal